

L E I Nº 2324/80  
de 12 de setembro de 1980

N.º 248 de 23 set. 1980

Institui o concurso do "Servidor Público Padrão" do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o concurso do -/ "Servidor Público Padrão", a ser promovido, anualmente, pela Prefeitura Municipal, destinado a eleger e premiar, mediante pecúnia, o servidor do Município que, durante o ano, mais se destacar pela eficiência e presteza no exercício do cargo ou função.

Artigo 2º - O chefe do Executivo nomeará, aualmente, comissão de sete membros para, segundo os critérios que forem fixados em regulamento, eleger o "Servidor Público Padrão".

§ 1º - A comissão será composta por dois vereadores e cinco representantes de entidades classistas com atuação no Municipio.

§ 2º - Os dois vereadores serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal e os demais membros nomeados por ato do chefe do Executivo.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer, anualmente, o prêmio pecuniário a ser concedido ao "Servidor Público Padrão" eleito na forma desta lei e seu regulamento.

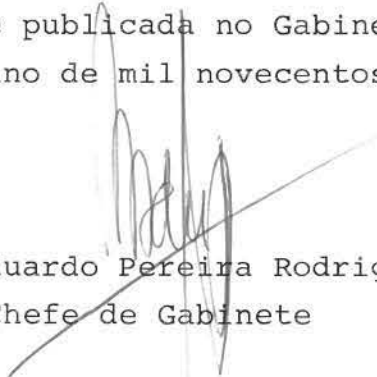
Artigo 4º - A regulamentação desta lei se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
12 de setembro de 1980.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e oitenta.

  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete